PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (0xx35) 364-1206
POUSO ALTO CEP. 37468.000 ESTADO DE MINAS GERAIS
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI Nº 102, DE 15/12/00

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder uma complementação de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na Subvenção da Escola Felizarda Russano conforme a Lei nº 84 de 15/10/99.

Parágrafo único – A referida complementação se deve e também para suprir algumas necessidades da escola, ultrapassando as previsões, tendo em vista o aumento excessivo dos combustíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementa-la de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de dezembro de 2000.

PAULO NOGUEIRA MIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercicio